



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL E A EMPRESA COPY MINAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2022

PREÂMBULO – DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Inásia Maria Lasmar, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.xxx.906, inscrita no CPF sob o nº 649.xxx.xxx-53, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **COPY MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.537.200/0001-10, com endereço na rua Tonico da Serra, 89, bairro Ludovico Pavoni, Elói Mendes/MG, CEP 37110-000, neste ato representado por Crístovão Mendes Quintino, inscrito no CPF sob o nº 061.xxx.xxx-43, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir.

Considerando a necessidade de continuar com a prestação de serviço;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente, com a mesma empresa, que prestou os serviços descritos no objeto contratual com primazia;

Resolveram aditar o contrato nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracog@yahoo.com.br



O termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o de 03 de janeiro de 2026 ao dia 02 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, §1º da lei 8.666/93, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo à conta da dotação orçamentária a seguir declinada, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8666/93:

**01.031.0001.6.001 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coqueiral/MG, 03 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG
CONTRATANTE

COPY MINAS
CONTRATANTE

COPY MINAS
Cristovão Mendes Quintino - ME
CNPJ: 97.537.200/0001-10 - I.E. 001.803.689.0089
Rua Tonico da Serra, 89
B. Ludovico Pavone - Itói Mendes-MG